

b) Acompanhar, controlar e avaliar a execução do serviço voluntário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações do Prestador Voluntário

São obrigações do prestador de serviço voluntário:

- Manter comportamento compatível com o decoro da instituição;
- Zelar pelo prestígio do Poder Judiciário e pela dignidade de seu serviço;
- Guardar sigilo sobre assuntos relativos à instituição;
- Observar a assiduidade no desempenho das suas atividades, atuando com presteza nos trabalhos que lhe forem incumbidos;
- Usar traje conveniente ao serviço;
- Tratar com urbanidade os membros da Magistratura, Ministério Público, Servidores e Auxiliares do Poder Judiciário, Advogados e público em geral.
- Executar as atribuições constantes do termo de adesão, sob orientação e supervisão de membro ou servidor no setor a que esteja subordinado;
- Justificar as ausências nos dias em que estiver escalado para a prestação voluntária;
- Respeitar as normas legais e regulamentares.

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência e da Prorrogação

A presente convenção terá vigência inicial de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais, maiores e/ou sucessivos períodos, mediante ajuste prévio entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – Da Rescisão

A rescisão desta convenção poderá ocorrer por ato unilateral e escrito de qualquer das partes.

CLÁUSULA SEXTA – Do Foro e da Publicação

Para dirimir quaisquer dúvidas em virtude desta convenção, as partes elegem o foro da comarca de Rio Branco – Acre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, devendo ser publicado o Extrato deste, no Diário da Justiça.

Declaro estar ciente da legislação específica (Lei nº 9.608/1998 e Portaria nº 613/2015 da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Acre) sobre o serviço voluntário e aceito atuar como voluntário nos termos do presente Termo de Adesão.

Rio Branco – Acre, 13 de outubro de 2015.

MATEUS MORORÓ SÁ

Voluntário

Desembargadora **Cezarinete Angelim**

Presidente

Referência: Processo Administrativo nº 0100895-43.2015.8.01.0000

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2015

Objeto: Contratação. Prestação de serviços. Manutenção preventiva e corretiva em 2 (dois) elevadores, com fornecimento de peças/contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em 02 (dois) elevadores, com fornecimento de peças, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição imediata (mediante ressarcimento), necessários para execução dos serviços nos locais onde estão instalados os equipamentos.

Requerente: Diretoria Regional do Vale do Alto Acre

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Acre

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após a sessão pública relativa ao PE SRP Nº 34/2015, de acordo com as Atas de Realização (fls. 197/202 e 216/217v), Resultados por Fornecedor (fls. 203 e 218) e Termos de Adjudicação (fls. 204/205 e 219), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedora do certame licitatório, pelo critério de menor preço por grupo a empresa ELEVAENGE COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICAS EM ELEVADORES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.283.075/0001-00, com valor global de R\$ 35.647,26 (trinta e cinco mil seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos), sendo: R\$ 11.889,96 (onze mil oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos) para manutenção preventiva, R\$ 23.679,00 (vinte e três mil seiscentos e setenta e nove reais) para manutenção corretiva, e de R\$ 78,30 (setenta e oito reais e trinta centavos) que corresponde a 21,70% (vinte e um vírgula setenta por cento) de desconto sobre a tabela oficial

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer ASJUR nº 330/2015 e HOMOLOGO a decisão apresentada.

À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COMPRASNET.

Após a assinatura da Ata, fica autorizada a aquisição destinada a atender a demanda deste Poder, conforme a conveniência e necessidade, mediante pro-

cedimentos deliberados pela Diretoria de Logística, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.

Publique-se.

Rio Branco/AC, 16 de outubro de 2015.

Desembargadora **Cezarinete Angelim**

Presidente

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP nº 132/2015.

Pregão Eletrônico SRP nº 24/2015.

Empresa registrada: SANDRO DE FRANÇA PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.693.476/0001-05

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de reforma e recuperação de cadeiras, longarinas, poltronas, sofás e persianas, com fornecimento de material.

Valor total do registro: R\$ 272.670,00 (duzentos e setenta e dois mil seiscentos e setenta reais).

Prazo de vigência: Doze meses, a partir publicação deste extrato.

Gestor: Titular da Diretoria Regional do Vale do Alto Acre ou servidor designado pela Administração.

Signatários: Desembargadora Cezarinete Angelim, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre e Sandro de França Pereira, representante da empresa.

Data da assinatura: 16 de outubro de 2015.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP nº 133/2015.

Pregão Eletrônico SRP nº 24/2015.

Empresa registrada: S. F. CAVALCANTE – ME. Líder Com. Rep. Serviços, inscrita no CNPJ sob o nº 06.093.772/0001-00

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de reforma e recuperação de cadeiras, longarinas, poltronas, sofás e persianas, com fornecimento de material.

Valor total do registro: R\$ 65.510,00 (sessenta e cinco mil quinhentos e dez reais).

Prazo de vigência: Doze meses, a partir publicação deste extrato.

Gestor: Titular da Diretoria Regional do Vale do Alto Acre ou servidor designado pela Administração.

Signatários: Desembargadora Cezarinete Angelim, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre e Antônio Carlos Cavalcante, representante da empresa.

Data da assinatura: 16 de outubro de 2015.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP nº 134/2015.

Pregão Eletrônico SRP nº 67/2014.

Empresa registrada: FONTENELE E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.778.803/0001-93

Objeto: Aquisição de material de consumo diverso. Material de Expediente.

Valor total do registro: R\$ 225.225,00 (duzentos e vinte e cinco mil duzentos e vinte e cinco reais).

Prazo de vigência: Doze meses, a partir publicação deste extrato.

Gestor: Titular da Gerência de Bens e Materiais ou servidor designado pela Administração.

Signatários: Desembargadora Cezarinete Angelim, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre e Leandro Fontenele Calixto, representante da empresa.

Data da assinatura: 16 de outubro de 2015.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP nº 135/2015.

Pregão Eletrônico SRP nº 67/2014.

Empresa registrada: CARULINO FERRAZ MIRANDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.413.439/0001-50

Objeto: Aquisição de material de consumo diverso. Material de Expediente.

Valor total do registro: R\$ 303.976,00 (trezentos e três mil novecentos e setenta e seis reais).

Prazo de vigência: Doze meses, a partir publicação deste extrato.

Gestor: Titular da Gerência de Bens e Materiais ou servidor designado pela Administração.

Signatários: Desembargadora Cezarinete Angelim, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre e Carulino Ferraz Miranda, representante da empresa.

Data da assinatura: 16 de outubro de 2015.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP nº 136/2015.

Pregão Eletrônico SRP nº 67/2014.

Empresa registrada: J R ASSESSORIA & COMÉRCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.285.648/0001-17

Objeto: Aquisição de material de consumo diverso. Material de Expediente.

Valor total do registro: R\$ 49.657,00 (quarenta e nove mil seiscentos e cinquenta e sete reais).

Prazo de vigência: Doze meses, a partir publicação deste extrato.

Gestor: Titular da Gerência de Bens e Materiais ou servidor designado pela Administração.

Signatários: Desembargadora Cezarinete Angelim, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre e Mirla Cristina Silva Cardoso, representante da empresa.

Data da assinatura: 16 de outubro de 2015.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP nº 137/2015.

Pregão Eletrônico SRP nº 67/2014.

Empresa registrada: PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.005.316/0001-34

Objeto: Aquisição de material de consumo diverso. Material de Expediente.

Valor total do registro: R\$ 1.106,50 (mil cento e seis reais e cinquenta centavos).

Prazo de vigência: Doze meses, a partir publicação deste extrato.

Gestor: Titular da Gerência de Bens e Materiais ou servidor designado pela Administração.

Signatários: Desembargadora Cezarinete Angelim, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre e Elmo Fantato Junior, representante da empresa.

Data da assinatura: 16 de outubro de 2015.

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Referência: Pedido de Providências

Requerente: Rodrigo de Araújo Lima

Objeto: Morosidade processual

DESPACHO

Trata-se de reclamação elaborada por Rodrigo de Araújo Lima, por meio de correio eletrônico enviado a esta Corregedoria, noticiando morosidade na expedição de Alvará Judicial dos autos nº 0018753-18.2011.8.01.0001, fluentes na 2ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco.

Em consulta ao SAJ/PG, nesta data, percebe-se que nesta mesma data houve a expedição do Alvará pretendido pelo Requerente, devidamente assinado pela Magistrada Titular da mencionada unidade judicial, autorizando o levantamento dos valores pretendidos.

Assim, considerando a satisfação da pretensão do Requerente, bem ainda a inexistência de quaisquer outras medidas a serem adotadas por esta Corregedoria, determino o arquivamento imediato do presente feito.

Dê-se ciência à parte requerente, servindo cópia da presente de ofício.

Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco, 13 de outubro de 2015.

Desembargador **Roberto Barros**

Corregedor-Geral da Justiça em Exercício

Referência: Pedido de Providências

Requerente: Luis Henrique Lopes

Objeto: Morosidade processual

DESPACHO

Trata-se de reclamação elaborada por Luis Henrique Lopes, por meio de correio eletrônico enviado a esta Corregedoria, noticiando morosidade na tramitação dos autos nº 0700181-06.2012.8.01.0011, fluentes junto à Vara Cível da Comarca de Sena Madureira.

Afirma que aludidos autos se encontram em fase de execução e estão há mais de três meses na secretaria da referida unidade judicial para que seja cumprido despacho de encaminhamento à Contadoria Federal no Estado do Acre para apuração dos valores devidos.

Em consulta ao SAJ/PG, nesta data, vê-se que muito embora o despacho do Juízo Requerido tenha se dado em 18.06.2015, a secretaria da sobredita unidade judicial expediu, em 13.10.2015, ofício à Contadoria Federal no Acre, encaminhando o feito para que fossem adotadas as devidas providências (extrato processual em anexo), retomando a regular marcha processual dos sobreditos autos.

Assim, considerando o entendimento consolidado no Conselho Nacional de Justiça quanto ao lapso temporal para a prática dos atos jurisdicionais, entendo não haver qualquer medida a ser adotada por esta Corregedoria-Geral da Justiça, razão pela qual determino o arquivamento do presente feito.

Dê-se ciência à parte requerente, bem como ao juízo reclamado, servindo cópia da presente de ofício.

Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco, 13 de outubro de 2015.

Desembargador **Roberto Barros**

Corregedor-Geral da Justiça em Exercício

Referência: Pedido de Providências

Requerente: Marlene Alves de Oliveira – Juíza da 3ª Vara do Trabalho

Objeto: Negativa de Crédito Privilegiado

DESPACHO

Registre-se e autue-se como Pedido de Providências.

Trata-se de comunicação encaminhada pela MM. Juíza do Trabalho Marlene Alves de Oliveira, Titular da 3ª Vara do Trabalho da Comarca de Rio Branco, por meio do expediente OF 3ª VT/RB/AC Nº 1901/2015, em que informa a negativa de crédito privilegiado em autos que tramitam em unidade judicial cível da Comarca de Rio Branco.

Colaciona cópias de sentença exarada pela Justiça Especializada e de Laudo Técnico Pericial, com o intuito de comprovar a natureza trabalhista/alimentar do crédito da autora da ação, porquanto se trate de indenização em razão de acidente de trabalho, cuja consequência se traduziu sequela definitiva e permanente de sua mão esquerda, impedindo-a de exercer, definitivamente, sua atividade profissional.

Ainda, afirma que o magistrado proferiu decisão denegatória em desconformidade com a legislação e norma constitucional vigentes no que se refere à matéria dos autos fluentes na Justiça do Trabalho.

Em consulta ao sistema SAJ/PG, vê-se que o pedido da Justiça Especializada se referia aos autos nº 0703002-42.2014.8.01.0001, cuja decisão denegatória se deu em 02.07.2015, conforme extrato processual em anexo.

Assim, objetivando instruir adequadamente o presente feito, notifique-se o Juízo Requerido para que apresente, no prazo de 05 (cinco) dias, informações acerca dos fatos narrados na inicial.

Dê-se ciência à parte requerente, servindo cópia da presente de ofício.

Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco, 13 de outubro de 2015.

Desembargador **Roberto Barros**

Corregedor-Geral da Justiça em Exercício

Classe: Processo Administrativo n.º 0000095-31.2013.8.01.8001

Foro de Origem: Rio Branco

Órgão: Corregedoria Geral

Relator(a): Desª. Regina Ferrari

Requerente: Sandra Cristina Alves

Assunto: Atos Administrativos

DESPACHO

À Coordenadoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção, para que promova vistoria técnica no imóvel em que funcionam as serventias extrajudiciais da Comarca de Porto Acre, situado à Rod. AC-10, Km 57, Centro, com o intuito de comprovar as adequações recomendadas em laudo de vistoria de fls. 62-64.

Ainda, tendo em vista as informações prestadas pela Interina da aludida serventia extrajudicial, extraia-se cópia das notas fiscais e recibos colacionados às fls. 121-126, devendo ser juntadas aos autos nº 0000405-66.2015.8.01.8001,